



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 114/2002.

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO
DE LEI Nº 054/2002, QUE
SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais) para suprir as seguintes **RUBRICAS**:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES -----	R\$ 1.872,00.
3.3.90.16.02.00 – Convocação Extraordinária -----	R\$ 665,00.
3.1.90.13.02.03 – INSS Agentes Políticos -----	R\$ 350,00.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES -----	R\$ 160,00.
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores -----	R\$ 70,00.
3.3.90.14.02.00 – Diárias Agentes Políticos -----	R\$ 195,00.

Art. 2º- Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do art. 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.41.00.00 – Contribuições -----	R\$ 280,00.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 32,00.

06- SECRETARIA DE OBRAS

1005- Eletrificação Rural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações-----	R\$ 3.000,00
--	--------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 23 de dezembro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal